PRODABEL-PBH SISTEMA OPUS 26/12/2013
OPUS023AO-TL023 DADOS BASICOS DO DOCUMENTO - INCLUSAO 08:40:05
COD.DOCTO: 04-002.185/13-27 COD.ORGAO: 86.00.03.01.09.000-8 PASSWORD:

INTERESSADO
CODIGO: 0.000.279-87
NOME
EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
TO:

SERVICO
CODIGO: 740.015-2
DESCRICAO
FORNECEDOR - PROCESSO DE COMPRA
COMPLEMENTO
CONVENIO CONCESSAO DE ESTAGIOS FAMINAS

ENVIAR PROTOCOLO PELO CORREIO? NAO

*** DOCUMENTO INCLUÍDO ***
FUNC 3: ENTRA - INCLUI PF10 - RETORNA PF9 - REINICIA OPCAO - ____

FOLHA
Nº 01
RUBRICA

PRODABEL-PBH SISTEMA OPUS 26/12/2013
OPUS023AO-TL023 DADOS BASICOS DO DOCUMENTO - INCLUSAO 08:40:05
COD.DOCTO: 04-002.185/13-27 COD.ORGAO: 86.00.03.01.09.000-8 PASSWORD:

INTERESSADO
CODIGO: 0.000.279-87
NOME
EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
TO:

FOLHA Nº 02 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO - SFC

☐ CONVÊNIO COM INGRESSO DE RECURSOS FINANCEIROS
☐ CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
☐ TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
☑ CONVÊNIO SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (CONCESSÃO DE DESCONTOS E ESTÁGIOS CURRICULARES)

1 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

NOME	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - GCRA-PB	1141-7

DATA DA SOLICITAÇÃO	SIGLA DA UNIDADE FUNCIONAL	E-MAIL PARA CONTATO
18/12/2013	GCRA-PB	afonsoec@pbh.gov.br

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

ASSINATURA DE CONVENIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES E NÃO CURRICULARES AOS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FAMINAS BH - FACULDADE DE MINAS GERAIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

02 / 01 / 2014 A 02 / 01 / 2018

3 METAS DO PLANO DE TRABALHO

META	DESCRIÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL	VALOR

ANEXAR PLANO DE TRABALHO E/OU PROJETO BÁSICO, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APROVADA PELO CONCEDENTE, SE FOR O CASO

4 DADOS DO CONVÊNIO

VINCULADO AO PROGRAMA DE GOVERNO	NOME DO PROGRAMA
☐ SIM ☐ NÃO	

JUSTIFICATIVA
FAZ-SE NECESSÁRIO A ASSINATURA DO REFERIDO CONVENIO DEVIDO AO FATO DA EMPRESA DISPOR DE VAGAS PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE TI E ÁREA ADMINISTRATIVA.

NOME DA CONCEDENTE
EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMAÇÃO DO MUNIC. DE BELO HORIZONTE

NOME DO CONVENENTE
FAMINAS BH - FACULDADE DE MINAS

NOME DO INTERVENIENTE

4.1 VALORES

REPASSE DA CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, ATIVIDADE, NATUREZA, FONTE)

5 CONTROLE INTERNO DA GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS - GCVA - PB

N.º DA SOLICITAÇÃO	DATA DO CADASTRAMENTO	N.º PROCESSO OPUS	APROVADO PELA GCVA - PB
			☐ SIM ☐ NÃO

6 AUTORIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA ÁREA DEMANDANTE
18/12/2013	Afonso Elpídio Coelho Gerência de Capacitação e Desenvolvimento GCRA - PB - PRODABEL
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO GESTOR DO CONVÊNIO
18/12/2013	Alaim de Figueiredo Superintendente de Recursos Humanos SRA - PB - PRODABEL

7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

APRESENTAR OFÍCIO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTENDO "AD REFERENDUM" DA JUCOF, CASO A DESPESA NÃO TENHA SIDO APROVADA PREVIAMENTE NO ORÇAMENTO ANUAL DA PRODABEL.

PB – 03700031 – E

12/09/2013 - GEORG

FOLHA
Nº 03
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03466623/0002-23
Razão Social: LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA
Nome Fantasia: FAMINAS FACULDADE DE MINAS BH
Endereço: AV CRISTIANO MACHADO 12001 / LARANJEIRAS / BELO HORIZONTE / MG / 31760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2013 a 07/01/2014

Certificação Número: 2013120910394131253615

Informação obtida em 26/12/2013, às 09:10:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FOLHA Nº 04 RUBRICA

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.466.623/0002-23
IAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/11/2002

NOME EMPRESARIAL
LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAMINAS - FACULDADE DE MINAS - BH

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTIANO MACHADO	**12001**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
.744-007	**VILA CLORIS**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/12/2013** às **09:06:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/12/2013

Nº 032852004-1

FOLHA Nº 05 RUBRICA

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.466.623/0002-23
NOME: LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA
ENDERECO: AVENIDA CRISTIANO MACHADO 12001
BAIRRO OU DISTRITO: LARANJEIRAS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CEP: 31760-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PR ENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 31 DE AGOSTO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 29/11/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

FOLHA
Nº 06
RUBRICA

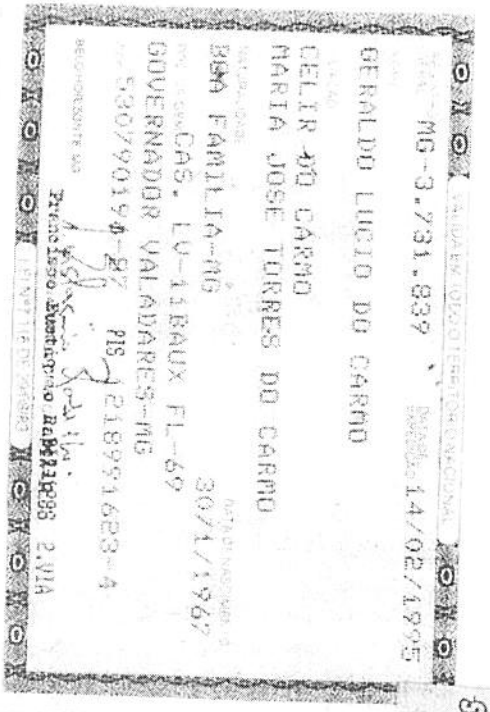

MG-3.731.837 14/02/1995

GERALDO LUCIO DO CARMO

DELIR DO CARMO

MARIA JOSE TORRES DO CARMO

BRA FAMILIA-MG 30/1/1967

CAS. LV-11BAUX FL-69

GOVERNADOR VALADARES-MG

520790194-87 PIS 21895162B-4

Francisco Eustaquio Rabelo 2.VIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Selo de Autenticação CON 7539

CARTÓRIO SOUZA MACHADO
VENDA NOVA - BELO HORIZONTE - MG
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
DATA: 22 OUT 2013
Reconheço a verdade
LUIZ GUSTAVO MARTINS - 01 JURAMENTADO
PEDRO DE ALCANTARA - 03 JURAMENTADO
FELIPPE DINIZ VILLAR - 03 JURAMENTADO
Total 3,69 - Taxa Fisc. 1,15 - Total 4,84

MINISTÉRIO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO
ECONÔMICO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO: 005019447 20

NOME COMPLETO
FABIANA LOTTI PINTO

NASCIMENTO
06.11.68

ASSINATURA
x Fabiana Lotti Pinto

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.928.609 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/90

NOME
FABIANA LOTTI PINTO DE PAIVA

FILIAÇÃO
JUAREZ PINTO
ANTONIA LOTTI VIEIRA PINTO

NATURALIDADE
GOVERNADOR VALADARES-MG

DATA DE NASCIMENTO
06/11/68

DOC ORIGEM
CAS.LV-240 FL-492 2SUB.BELO HTE-MG

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-SEDE

TERRITÓRIO DE TODOS NÓS

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF/MF DE USO OBRIGATÓRIO NAS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO AGENTE FISCAL

020/0300-5
28/09/87
BANERJ S/
72020/3877

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA E. SUAC

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fabiana Lotti Paiva

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.HTE MG 24 OUT. 2013

AUTENTICAÇÃO selo de fiscalização
DOU FÉ QUE ESTA REPRODUÇÃO É FIEL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
EMOL: R$ 3,40 TX.FISC.: R$ 1,15 TOTAL: R$ 4,84
CCN 87111

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

24 OUT. 2013

AUTENTICAÇÃO selo de fiscalização
DOU FÉ QUE ESTA REPRODUÇÃO É FIEL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
EMOL: R$ 3,40 TX.FISC.: R$ 1,15 TOTAL: R$ 4,84
CCN 87110

FOLHA Nº 07
RUBRICA

FOLHA
Nº 08
RUBRICA

PARECER JURÍDICO 003/2014 /APA-PB

Convênio de Concessão de Estágio Faculdade de Minas - FAMINAS

O presente Convênio objetiva estabelecer a viabilização do desenvolvimento de atividades de estágio dos alunos da Faculdade de Minas Gerais – Faminas na PRODABEL – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte.

Trata-se de parecer jurídico destinado a verificar a regularidade do presente Convênio e adequação à legislação legal pertinente, Decreto Municipal 13.537/2009, Lei 11.788/2008 e Lei 8.666/93.

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos Cursos Superiores ofertados pela **Faculdade de Minas Gerais - FAMINAS**, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento

Há existência de interesses convergentes, consubstanciados na pretensão da Faculdade de Minas Gerais – Faminas através do presente convênio em obter a concessão de estágio para seus alunos e da Prodabel na utilização dos serviços prestados pelos estagiários como contrapartida os mesmos serão remunerados nos termos do art.12 da Lei 11.788/2008.

O presente instrumento está em consonância com as exigências legais insculpidas no Decreto Municipal 13.537/2009, bem como a lei 11.788/2008. O convênio é útil e deve ser utilizado dentro dos limites para os quais foi concebido. Formalizado por termo, possui cláusulas pertinentes ao contrato, no que couber, a teor do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Este parecer está condicionado à juntada aos autos certidões que comprovam a regularidade fiscal da convenente.

Desta forma, é regular o prosseguimento do feito, observadas as ressalvas, com assinatura do presente Convênio e posterior publicação do seu extrato no DOM.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2014.

Paula Vieira de Mello Dumont
Assessoria Jurídica

PB - 03700002

Nº 101
RUBRICA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A FACULDADE DE MINAS – FAMINAS.

Processo Opus: 04-002.185/13-27

POB Nº 003.2014.2

A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL, denominada CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 8.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, com sede na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1275, CEP 31.230-000, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente Haldley Campolina Vidal portador da Carteira de Identidade nº MG 6.900.145, CPF n.º 043.371.146-96, e de outro lado, a FAMINAS – Faculdade de Minas, mantida pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda, instituição de Ensino Superior, denominada Instituição de Ensino, CNPJ n°. 03.466.623/0002-23, com sede na Avenida Cristiano Machado, 12.001, CEP: em Belo Horizonte/MG representada pelos seus Procuradores Geraldo Lúcio do Carmo, CPF 530.790.196-87 e Fabiana Lotti Pinto Paiva, CPF 006.019.447-20, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente convênio de concessão de estágios mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente convênio é formalizar condições básicas para a realização de ESTÁGIOS de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como Estratégia de Profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e sem ônus para a Prodabel; enquanto estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória.

PB - 03700002

ASSESSORIA JURÍDICA - PRODABEL S/A

FOLHA
Nº 20
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a realização de cada ESTÁGIO, em decorrência deste convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do inciso II, Art. 3º da Lei 11.788/08.

§ 1º - O TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A carga horária do estágio será compatível com a jornada escolar do estudante, de forma a não lhe prejudicar em suas atividades escolares, e não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 10 da Lei Federal 11.788/2008.

Parágrafo primeiro. A jornada de estágio deverá ser registrada no Termo de Compromisso de Estágio, para ciência das partes envolvidas, bem como da Fiscalização Trabalhista e Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONCEDENTE, para atender a finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

§ 1º - A CONCEDENTE, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do ESTÁGIO.

§ 2º - A CONCEDENTE compromete-se a designar um servidor/colaborador, com formação acadêmica ou experiência profissional comprovada, compatível como a área de atuação dos estagiários, limitado a um orientador/supervisor para cada grupo de no máximo 10 (dez) estagiários, para orientar e supervisionar os estagiários no exercício de sua vivência profissional.

PB - 03700002

ASSESSORIA JURÍDICA

FOLHA Nº 9 RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA

Fica assegurado a CONCEDENTE a seleção dos estudantes candidatos a vaga de ESTÁGIOS, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO indicar.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONCEDENTE caberá registrar a freqüência e avaliar o desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE deverá enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades do estagiário, com vistas deste.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A distribuição e concessão de ESTÁGIOS e respectivas bolsas-auxílio ou outra forma de contraprestação, serão feitas de acordo com a programação definida pela CONCEDENTE, tanto no que se refere as suas especificações, quanto no que se refere a seu número, sendo as bolsas opcionais para os estágios obrigatórios.

§ 1º Para efeito deste convênio, entende-se como bolsa-auxílio o valor em dinheiro, eventualmente destinado mensalmente pela CONCEDENTE, ao estudante-estagiário, para cobrir as despesas pessoais.

§ 2º No caso de estágio não-obrigatório, obriga-se o CONCEDENTE a fornecer bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

§ 3º A CONCEDENTE disponibilizará ao estagiário um recesso, de 30 (trinta) dias ou proporcional a fração de meses se inferior, para cada ano de estágio realizado, a serem gozados preferencialmente junto com as férias escolares. Sendo que se remunerado o estágio o estagiário fará juz a remuneração do período do recesso.

§ 4º O valor mensal da bolsa, quando acordado, deverá constar obrigatoriamente do Termo de Compromisso de Estágio

CLÁUSULA OITAVA:

Na vigência do Estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidentes pessoais, de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 9º da Lei 11.788/08.

ASSESSORIA JURÍDICA PROCURADORIA

PB - 03700002

FOLHA
Nº 12
RUBRICA

CLÁUSULA NONA:

Extingue-se o Termo de Compromisso de Estágio nas seguintes hipóteses:

a) Ao término do prazo previsto para duração do estágio.
b) Em decorrência da conclusão ou interrupção do curso pelo estudante-estagiário na Instituição de Ensino responsável pelo seu encaminhamento.
c) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 10 (dez) dias durante todo o período do estágio.
d) Pela constatação de desempenho insatisfatório do estagiário, após período de avaliação de, no mínimo, 02 (dois) meses.
e) Pelo descumprimento das normas estabelecidas pela CONCEDENTE para a realização do estágio.
f) Pela quebra do sigilo quanto às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.
g) Pela demonstração de comportamento social incompatível com as características da CONCEDENTE.
h) Insuficiente rendimento ou freqüência escolar, inclusive no caso de reprovação no ano letivo ou reprovação por dois períodos acadêmicos consecutivos.
i) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração
j) Por interesse do estagiário, formalmente solicitado com antecedência mínima de 01 (uma).semana.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente Convênio de Estágio vigerá por 60 (sessenta) meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de denúncia deste Convênio, os Termos de Compromisso de Estágio eventualmente em vigor permanecerão incólumes até seu termo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A instituição de ensino e a Concedente terão direito, sem nenhum ônus para as partes e sempre que oportuno, a divulgação deste convênio em seus meios de comunicação

PB - 03700002

ASSESSORIA JURÍDICA

FOLHA
Nº 23
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Caberá à EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL proceder à publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e conveniadas, assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belo Horizonte, 17/12/2013

Haldley Campolina Vidal
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel.

Geraldo Lúcio do Carmo
Procurador FAMINAS

VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
Geraldo Lúcio do Carmo / Fabiana Lotti P. Paiva
PROCURADOR PROCURADORA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Procurador FAMINAS

Testemunhas:

Alessandra Navarro de Castro
Coordenadora de Estágios
FAMINAS BH

Alessandra Navarro de Castro
Coordenadora de Estágios

Lucas de Souza Portes
Gerência de Convênios Prodabel

PB - 03700002

FOLHA Nº 24 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 8 de Fevereiro de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4495

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação - PRODABEL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio - PDB Nº 001.2014.2

CONCEDENTE: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdade de Minas - FAMINAS

Objeto: Formalizar condições básicas para a realização de ESTÁGIOS de estudantes na instituição de ensino junto à concedente, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como Estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Vigência: 60 meses a partir da data de publicação.

Valor: Não haverá repasse de recursos financeiros.

Data de assinatura: 17/12/2013

Processo: 04-002.185/13-27

Lucas de Souza Portes

Gerência de Formalização e Acompanhamento de Convênios